

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10/03/25

PARECER nº 010/2025/CCJR-CMVC, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei N° 009/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

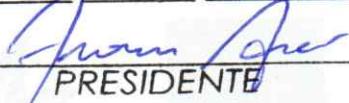
Jorge

AS 09:42

LIDO NA SESSÃO

Nº 514, DO DIA

13/03/25



PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 009/2025,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025,
AUTORIZA O
PAGAMENTO POR
DESEMPENHO NA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE,
RECEBIDO EM PARCELA
ÚNICA NO FIM DE CADA CICLO
ANUAL AOS PROFISSIONAIS
DE SAÚDE BUCAL, EQUIPE DE
ENFERMAGEM DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE E EQUIPE
eMULTI DO MUNICÍPIO DE
VIÇOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 009/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, é oportunizar o pagamento por desempenho aos profissionais de saúde da atenção primária em parcela única no fim de cada ciclo anual. A verba a ser paga por meio do presente Projeto de Lei tem por foco imediato os profissionais de saúde bucal, enfermagem e equipe eMULTI do Município de Viçosa do Ceará/CE.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 009/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, AUTORIZA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RECEBIDO EM PARCELA ÚNICA NO FIM DE CADA CICLO ANUAL AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL, EQUIPE DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E

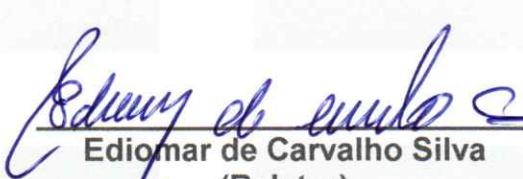
af/

JD

EQUIPE eMULTI DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

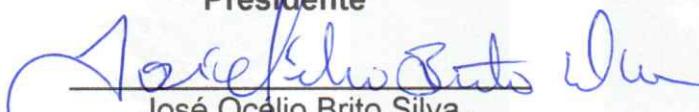
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do PROJETO DE LEI N° 009/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, AUTORIZA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RECEBIDO EM PARCELA ÚNICA NO FIM DE CADA CICLO ANUAL AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL, EQUIPE DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E EQUIPE eMULTI DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**


Ediomar de Carvalho Silva

(Relator)

A favor Contra


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente


José Ocelio Brito Silva
Secretário

A favor Contra


João Clóvis Mapurunga da Frot
Membro

A favor Contra

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.